

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, n.º 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **UNIVIDA-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.420.175/0001-28, com sede na Rua Senador Almir Pinto, nº 4525, Sala Baixo, Conego Raimundo Pinto, Maranguape, Ceará, CEP 61.945-010, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. Ederson de Amorim Carneiro**, brasileiro, solteiro, educador físico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04233687209 órgão expedidor DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 002.787.793-01, residente e domiciliado na Rua H, Lot. Parque Montenegro II, nº 1204, Prefeito José Walter, F01taleza, Ceará, CEP 60.751-290, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

A partes celebraram em 01 de março de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2022, que tem objeto a contratação de empresa especializada na execução e gerenciamento de Serviços Médicos, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde das Unidades Hospitalares, Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha e Hospital e Maternidade Santa Terezinha do Município de Caucaia/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em comum acordo, resolvem as Partes, em razão do cancelamento do Processo Seletivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 61 (sessenta e um) dias, com início em 28 de junho de 2022, a se findar em 27 de agosto de 2022 ou até que se conclua o novo Processo Seletivo para a contratação de empresa especializada nos serviços do objeto cima transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

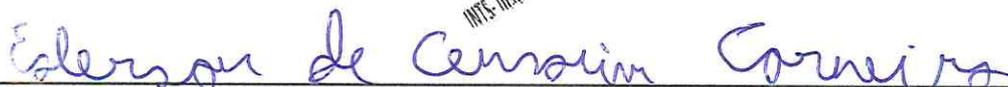
Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Caucaia/CE, 28 de junho de 2022.

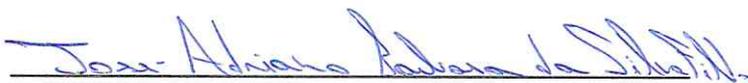

Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



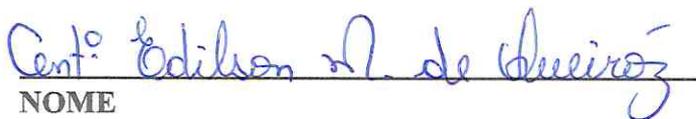
UNIVIDA-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
PRÉ-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME

CPF 078.518.833-75



NOME

CPF 956.196.583-68.



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 00

PÁGINA:1/1

DE: INTS-HOSPITAIS CAUCAIA

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: **UNIVIDA- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE ATENDIMENTO PRE- HOSPITALAR E DE SAUDE LTDA**

CNPJ: **21.420.175/0001-28**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Vimos, por meio deste, solicitar o 2º aditivo de prorrogação de prazo com início em 28 de junho de 2022 e vigência de 61 dias, referente ao CTR 210/2022, firmado entre **UNIVIDA-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE ATENDIMENTO PRE- HOSPITALAR E DE SAUDE LTDA e o INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, constitui objeto a prestação de serviços de empresa especializada na execução e gerenciamento de Serviços Médicos, em atendimento às Unidades Hospitalares, considerando o Contrato de Gestão firmado com o Município de Caucaia-CE.

28 de junho de 2022.

Solicitante:


Ricardo Brício de Souza
Diretor Geral / INTS
Região Caucaia

Aprovador conforme tabela de alçada:



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIVIDA- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE ATENDIMENTO PRE-
HOSPITALAR E DE SAUDE LTDA**
CNPJ: 21.420.175/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:34 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **55A2.5238.BAC8.FEC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202211475315

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21420175000128
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2022 ÀS 09:35:51
VÁLIDA ATÉ 01/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 2022000337

Razão Social

UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E DE SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00023030563

C.N.P.J.: 21420175000128

Bairro

CONEGO RAIMUNDO PINTO

CEP

Localizado AV SENADOR ALMIR PINTO, 4525 - BAIXO - MARANGUAPE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

33570 - UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E DE SAUDE LTDA

Endereço

AV SENADOR ALMIR PINTO, 4525

Documento

C.N.P.J.: 21.420.175/0001-28

CONEGO RAIMUNDO PINTO MARANGUAPE-CE CEP: 61945010

No. Requerimento

2022000337/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Administração e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.maranguape.ce.gov.br/>

MARANGUAPE-CE, 06 DE JUNHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/09/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022000337





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022000337

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 21.420.175/0001-28

DATA DE EMISSÃO: 06/06/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 03/09/22
MARANGUAPE-CE, 06 DE JUNHO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 06/06/22 às 10:28:52

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.420.175/0001-28
Razão Social: UNIVIDA COOP TRAB E SERV ATEND PRE HOSP E SAUDE LTDA
Endereço: TV SEN ALMIR PINTO 4525 / SEM BAIRRO / MARANGUAPE / CE / 61940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002202400105007

Informação obtida em 30/06/2022 14:24:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVIDA- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE ATENDIMENTO
PRE-HOSPITALAR E DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.420.175/0001-28

Certidão nº: 17561734/2022

Expedição: 02/06/2022, às 09:36:39

Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVIDA- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.420.175/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.